



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Contratante:** FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO (FECAt), associação privada, inscrita sob o CNPJ nº 07.860.120/0001-08, com sede na Avenida Vitória, nº 1973, sala 201, CEP 29.041-230, bairro Nazaré, Vitória/ES, representada por seu presidente **ANDRÉ SCHIECK**, brasileiro, casado, residente na rua [REDACTED] [REDACTED] – Bairro: [REDACTED] CEP: [REDACTED] RG [REDACTED], CPF: [REDACTED]

**Contratado:** ANTONIO LUIZ ELEUTÉRIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED] ES - CEP: [REDACTED], inscrito no CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Firma-se o presente **contrato de prestação de serviços**, conforme as cláusulas que se seguem.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de administração, comprometendo-se o **contratado** a prestar à **contratante** os seguintes serviços:

- Colaborar para a organização da área administrativa;
- Controlar o fluxo de entrada e saída de correspondência;
- Receber e arquivar documentos;
- Realizar o inventário anualmente;
- Manter agenda atualizada;
- Atender chamadas telefônicas;
- Receber e enviar e-mail;
- Atendimento ao público;
- Realizar serviços externos (correio, cartório, etc.).



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços acima descritos serão prestados conforme o acordado entre as partes contratantes com total autonomia de horário, desde que cumpridas as tarefas estabelecidas, não havendo pessoalidade e sem qualquer subordinação à **contratante**.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA 2ª** O presente contrato possui prazo de: **12 meses**, com início em **16 de julho de 2021**.

§ 1º – Findo o prazo estipulado, o contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sem a necessidade de aviso prévio.

§ 2º – Ao fim deste prazo, o contrato poderá ser renovado, por igual ou inferior período de tempo.

## **DA EXECUÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO**

**CLÁUSULA 3ª** Os serviços serão prestados duas vezes por semana (terças e quintas), no horário de 8h as 11h30min.

Em contrapartida aos serviços prestados, o **contratado** receberá a quantia mensal de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais mensais)**, que lhe será pago até o 5º dia útil de cada mês. Esse reajuste se dará a partir do mês (competência) de agosto. Para o mês de julho o valor a ser pago continua sendo o acordado no ano antigo contrato, sendo o valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Além da contraprestação pelos serviços prestados, o **contratado** receberá vale-transporte, correspondente a duas passagens (ida e volta).

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**CLÁUSULA 4ª** São obrigações do contratado:

- I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade, da forma e dos modos ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie e serviços prestados;
- III. Assinar devidamente os recibos de pagamentos efetuados pela **contratante**;
- IV. Responsabilizar-se pelos atos e omissões praticados, bem como por quaisquer danos causados à **contratante** ou a terceiros no exercício de suas prestações;
- V. Manter informações sigilosas, mesmo após o fim deste contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza às quais tenha acesso em virtude da prestação de seus serviços;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 5ª** São obrigações da **contratante**:

- I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços do **contratado**, inclusive especificando os detalhes e a forma como eles devem ser realizados;
- II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- III. Manter a harmonia e melhor relação entre os contratantes de forma a manter a boa-fé contratual e os princípios éticos.



## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 6ª** A qualquer momento, poderão as partes rescindir o presente contrato, desde que avisem previamente à outra parte, de acordo com os prazos seguintes:

- I. Se a retribuição pela prestação dos serviços for fixada por mês ou mais, com antecedência de 8 (oito) dias;
- II. Se a retribuição pela prestação dos serviços for fixada por semana ou quinzena, com antecedência de 4 (quatro) dias;
- III. Se o prazo do contrato for menor que 7 (sete) dias, na véspera.

§ 1º – A rescisão sem justa causa por parte da **contratante** obriga-lhe a pagar ao **contratado** por inteiro as retribuições já vencidas e por metade as que lhe seriam devidas até o termo legal do contrato.

§ 2º – A rescisão com justa causa, realizada por qualquer uma das partes, não exime a **contratante** do pagamento das retribuições já vencidas.

## DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 7ª** O presente contrato de prestação de serviço extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. Morte de qualquer das partes;
- II. Conclusão do serviço;
- IV. Rescisão do contrato mediante aviso prévio, por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior.



**PARÁGRAFO ÚNICO** Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo **contratado** sem justo motivo, este terá direito a exigir da **contratante** a declaração de que o contrato está findo.

## **DO DESCUMPRIMENTO**

**CLÁUSULA 8ª** O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pela **contratante** ou pelo **contratado**, ensejará a sua imediata rescisão, por justa causa.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 9ª** Ao assinarem este instrumento, as partes concordam ainda que:

- a) nem a **contratante** poderá transferir a outrem o direito aos serviços ajustados, nem o **contratado**, sem aprazimento da outra parte, dar substituto capaz;
- b) A mera tolerância pelas partes com relação ao descumprimento de quaisquer dos termos ajustados neste contrato não deverá ser considerada como desistência de sua exigência;
- c) O presente contrato não gera direito a exclusividade entre as partes;
- d) desde que não haja incompatibilidade de horários ou de interesses, o **contratado** **podrá** desempenhar suas atividades para terceiros em geral;
- e) eventuais alterações deste contrato deverão ser realizadas por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

**CLÁUSULA 10ª** Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **contratado e contratante** qualquer tipo de relação de subordinação.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA 11ª**



Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Vitória, Espírito Santo.

E por estarem, assim, de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.

Vitória, 16 de julho de 2021

CONTRATANTE: ANDRÉ SCHIECK

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO (FECAAt)

Representada neste ato pelo Sr. ANDRÉ SCHIECK

Federação Capixaba de Atletismo  
CNPJ: 07.860.120/0001-08  
E-mail: es@cbat.org.br

CONTRATADO: [Assinatura]

TESTEMUNHAS: [Assinatura]

-(assinatura)

Nome completo: CANZOS ALMEIDA CASTRO

CPF nº: 813.150.077-20

Luiza Ferreira De Albuquerque

(assinatura)

Nome completo: Luiza Ferreira de Albuquerque

CPF nº: 111.302.007-52